



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(fl. 5 da Portaria P n. 63/2021)

## ANEXO III DA PORTARIA P N. 63/2021

### CALENDÁRIO ELEITORAL

#### **Eleição de magistrados(as) (1º Grau), escolhidos(as) por Juízes(as) Eleitorais, a partir de lista de inscrição, para compor o Conselho de Governança Corporativa e a Rede Interna de Governança e Gestão**

(Res. TRESA n. 7.975/2018, art. 6º, V; Res. TRESA n. 8.025/2021, art. 4º, V e Portaria P n. 56/2021, arts. 9º a 14)

ETAPAS / DESCRIÇÃO		DATA / PERÍODO / HORÁRIO
Divulgação do processo eleitoral	Último dia para a divulgação das regras do processo eleitoral e das instruções gerais no sítio do TRESA e na intranet.	Até 30/6/2021
Inscrições	Período de inscrição*. * Podem se inscrever Juízes(as) Eleitorais, inclusive aqueles(as) que, no período da inscrição, não estejam em efetivo exercício.	5 a 9/7/2021 (até às 19h)
Divulgação dos(as) inscritos(as)	Divulgação dos(as) inscritos(as) no sítio do TRESA na internet.	12/7/2021
Eleição	Data em que Juízes(as) Eleitorais, titulares ou substitutos(as), que estiverem no exercício da função eleitoral, escolherão os(as) magistrados(as), por meio de voto direto, secreto e facultativo.	26/7/2021 (das 13h às 19h)
Divulgação do resultado	Divulgação dos(as) eleitos(as).	27/7/2021
REGRAS ESPECÍFICAS		
<ul style="list-style-type: none"><li>- Podem votar Juízes(as) Eleitorais que estiverem no exercício da função eleitoral no dia votação;</li><li>- cada magistrado(a) terá direito a apenas um voto;</li><li>- será considerado(a) eleito(a) para o Conselho de Governança Corporativa e para a Rede Interna de Governança e Gestão o(a) candidato(a) que obtiver a maioria dos votos válidos;</li><li>- o(a) segundo(a) candidato(a) mais votado(a) também será eleito(a) para a Rede Interna de Governança e Gestão e será considerado(a) suplente no Conselho de Governança Corporativa;</li><li>- serão considerados(as) suplentes, pela ordem de votação, os(as) demais candidatos(as) que tenham recebido voto;</li><li>- caso o(a) eleito(a) seja desligado(a) da função eleitoral antes da realização de nova eleição, assumirá automaticamente o(a) suplente seguinte, pela ordem de votação, que permaneça nas funções eleitorais;</li><li>- em não havendo suplente, caberá à Presidência do TRESA proceder à indicação para atuação até que nova eleição seja realizada.</li></ul>		



**TRE-SC**  
Assinatura Digital

Documento assinado digitalmente por **FERNANDO CARIONI:05711185934** em **27/05/2021** às **16h43min**, conforme Resolução TRESA n. 7.864/2012. Para validar o documento, acesse pelo código QR ao lado ou, no endereço <https://apps.tre-sc.jus.br/valida-documento>, informe o código de validação **EB78D66BC1E847F09227014059AB60F6**.

